ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO TP 025/2024

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 4º Paraná Bom de Bola— Fase Macrorregional, realizada no município de Guarapuava, tendo em pauta o processo nº TP 025/2024, julgou improcedente a denúncia, ABSOLVENDO, por unanimidade de votos, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, na modalidade de Futebol Feminino, categoria 15+; ANDRÉ DE SOUZA GUSMÃO, técnico do município de Piraquara, na modalidade de Futebol Feminino, categoria 15+; PRICILA RAMOS RETTKA, AMANDA KETELIN DE CENA SERRITE BATISTA, BRESSANY MARRARA MUNIZ, atletas do município de Piraquara, na modalidade de Futebol Feminino, categoria 15+, das punições do artigo 222 §1°§2° do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

José Roberto de Lima PRESIDENTE

Andreiv George Choma

AUDITOR

Fabiano Ocalchuk

AUDITOR

Thiago Henrique Belphman do Amaral PROCURADOR

Claudeir Pereira da Silva

AUDI/TOR

Vinicius Gabriel Ianesko

AUDITOR

Debora Rabelo de Paula

OAB/PR 55951

DEFENSORA PÚBLICA

Curitiba/PR, 12 de agosto de 2024.